



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 15, DE 2021

Institui o Grupo Parlamentar Brasil-Emirados Árabes Unidos.

**AUTORIA:** Senador Marcos do Val (PODEMOS/ES)



[Página da matéria](#)

## PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2021

Institui o Grupo Parlamentar Brasil-Emirados Árabes Unidos.

O SENADO FEDERAL resolve:

**Art. 1º** É instituído, como serviço de cooperação interparlamentar, o Grupo Brasil-Emirados Árabes Unidos, com a finalidade de incentivar e desenvolver as relações bilaterais entre seus Poderes Legislativos.

**Art. 2º** O Grupo Parlamentar será integrado por membros do Congresso Nacional que a ele livremente aderirem.

**Art. 3º** A cooperação interparlamentar dar-se-á por meio de:

I – visitas parlamentares;

II – realização de congressos, seminários, simpósios, debates, conferências, estudos e encontros de natureza política, jurídica, social, tecnológica, científica, ambiental, cultural, educacional, econômica e financeira, indispensáveis à análise, à compreensão, ao encaminhamento e à solução de problemas, visando ao desenvolvimento das relações bilaterais;

III – permuta periódica de publicações e trabalhos sobre matéria legislativa;

IV – intercâmbio de experiências parlamentares;

V – outras atividades compatíveis com os objetivos do Grupo.



SF/21791.98244-84

*Parágrafo único.* O Grupo Parlamentar poderá manter relações culturais e de intercâmbio, bem como de cooperação técnica com entidades nacionais e estrangeiras.

**Art. 4º** O Grupo Parlamentar reger-se-á pelo seu regulamento interno ou, na falta deste, pela decisão da maioria absoluta de seus membros fundadores, respeitadas as disposições legais e regimentais em vigor.

*Parágrafo único.* Em caso de lacuna desta resolução ou do regulamento interno do Grupo Parlamentar, aplicar-se-ão subsidiariamente as disposições do Regimento Comum do Congresso Nacional, do Regimento Interno do Senado Federal e do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, nessa ordem.

**Art. 5º** As atas das reuniões e os demais atos relativos às atividades do Grupo Parlamentar deverão ser publicados no Diário do Congresso Nacional.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

Este projeto de resolução do Senado tem por finalidade criar o grupo parlamentar Brasil-Emirados Árabes Unidos.

Nesse sentido, a presente proposição objetiva ampliar os laços de amizade e culturais com os povos emiradenses. O projeto de resolução pretende, ainda, auxiliar na ampliação das relações comerciais, sobretudo debatendo pauta legislativa que desburocratize os negócios, aumente a nossa competitividade e reverbere a importância, inclusive para os acordos comerciais, de respeitar as tradições sociais e culturais de parceiros tão importantes.

Os Emirados Árabes Unidos (EAU) formam uma Federação de sete Emirados e têm o islamismo como religião oficial, que é professada por 76% (setenta e seis por cento) da população. O Conselho Federal Nacional, a maior autoridade do país, é responsável pela escolha do presidente. Os EAU contam, ainda, com parlamento unicameral, de caráter essencialmente consultivo. Sua população é formada por 80 a 85% de imigrantes. Essa circunstância, torna os EAU o país culturalmente mais aberto do Golfo.

A história da região ganha impulso durante o processo de expansão marítima europeu do século XVI. Na altura, o território serviu de rota comercial ligando Oriente Médio ao Sul e ao Leste da Ásia. Assim sendo, desenvolveu-se significativa atividade de pirataria na área, que foi repreendida pelos britânicos por meio da instituição de protetorados na região. A economia local, até meados do século XX, passou a ser baseada em comércio, pesca e extração de pérolas. Na década de 1930, foram iniciadas as primeiras sondagens geológicas e, em 1962, ocorreu a primeira exportação de petróleo a partir do protetorado britânico de Abu Dhabi.

Após a saída dos britânicos, no romper dos anos 1970, a renda proveniente da indústria de hidrocarbonetos viabilizou investimentos em infraestrutura e qualidade de vida, o que tornou o país um dos principais centros financeiros, comerciais e empresariais da região, bem como destino turístico popular. Nas últimas décadas, a economia tem se diversificado com a criação de diversos fundos de investimentos. Para além disso, o país tem investido em sofisticado mecanismo de segurança nacional em estreita parceria com os Estados Unidos da América.

O relacionamento diplomático entre Brasil e EAU foi estabelecido formalmente em 1974. Nos campos econômico e político, a relação experimentou aprofundamento neste século, com grande número de visitas oficiais. A intensidade dos vínculos econômicos bilaterais; a importância dos EAU tanto como consumidor final quanto como distribuidor regional de produtos brasileiros; o fato de serem considerados *hub* aéreo e turístico internacional; e a pujança de seus fundos de investimentos explicam o fortalecimento das relações entre os dois países.

Para além disso, é importante recordar que os EAU contam com a maior comunidade brasileira da península arábica: entre 7 e 10 mil brasileiros, sendo em sua maioria profissionais qualificados com seus familiares (empresários, empregados de companhias aéreas e instrutores de esportes).

No âmbito comercial, os EAU, desde 2008, são o segundo parceiro médio-oriental do Brasil, atrás apenas da Arábia Saudita. Nesse intercâmbio, o Brasil contabiliza históricos superávits em seu favor. Na pauta de importações brasileiras, preponderam combustíveis e óleos minerais. Já nossas exportações são dominadas por produtos agrícolas, principalmente carnes, açúcares e minérios. Merece, por igual, destaque o fato de os EAU serem importante destino turístico para nossos nacionais.

Nesse o contexto, a criação deste grupo contribuirá para o aperfeiçoamento das relações bilaterais em prol das respectivas populações. Some-se a isso, o fato de que uma maior participação dos membros do Congresso Nacional no campo das relações internacionais há de favorecer a democratização de temas da área, com reflexos na aproximação das respectivas sociedades.

Contamos, assim, com o apoio dos colegas Senadores na aprovação deste projeto.

Sala das Sessões,

Senador **MARCOS DO VAL**

# LEGISLAÇÃO CITADA

- [urn:lex:br:camara.deputados:regimento.interno:1989;1989](https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:camara.deputados:regimento.interno:1989;1989)  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:camara.deputados:regimento.interno:1989;1989>
- [urn:lex:br:congresso.nacional:regimento.interno:1970;1970](https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:congresso.nacional:regimento.interno:1970;1970)  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:congresso.nacional:regimento.interno:1970;1970>
- [urn:lex:br:senado.federal:regimento.interno:1970;1970](https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:senado.federal:regimento.interno:1970;1970)  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:senado.federal:regimento.interno:1970;1970>